



1.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Rua XV de Novembro, 545 - Fone/Fax (Oxx43) 3561-1302
CNPj 77.732.584/0001-14 - e-mail: denguecmk@gmail.com

DECRETO Nº 78/2018

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que o Município poderá estar dentro da faixa de risco eminente de um possível surto de dengue;

Considerando que epidemiologicamente até o momento, no Município o número populacional do Mosquito *Aedes aegypti* é de 0%.

DECRETA

Art.1º. Fica instituído o COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE A DENGUE, de caráter consultivo, de assessoramento e de participação na formulação e realização de ações educativas, preventivas e de mobilização da sociedade, voltadas ao combate de dengue.

Art. 2º. Este comitê será composto pelas seguintes instituições, órgão governamentais existentes no Município de Conselheiro Mairinck.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Gerson Rodrigues dos Santos

Representante da Vigilância Sanitária Municipal:

Fernando Augusto Aparecido Ramos

Representante da Agricultura e meio Ambiental Municipal:

Sidnei Domingos Ferreira

Representante da Vigilância Epidemiológica:

Kathrine Regina David Brun

Representante do Departamento Municipal de Educação:

Viviane Giselle de Almeida Farias

Representante do Conselho Municipal de Saúde

Elsie de Souza Santos

Representante da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck:

Denilson Pereira da Silva

Representante do Departamento de Obras e Serviços Urbanos de Conselheiro Mairinck

Edemilson Alves de Souza

Art. 3°. Este comitê terá também a participação dos seguintes colaboradores:

Departamento Agropecuário Municipal, Pastoral da Criança, Conselho Tutelar, Departamento da Polícia Militar, APAE, Departamento de Obras e Serviços Urbanos e a Associação Comercial e Empresarial de Conselheiro Mairinck.

Art. 4°. Caberá ao Comitê a elaboração do Regimento Interno do mesmo.

Art. 5°. Fica este Comitê autorizado a criar um Plano Municipal de Combate à Dengue, e atualizá-lo sempre que necessário.

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2018.

Alex Sandro P. C. Domingues

Prefeito Municipal